



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

### 2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Contratação de licença de cessão de uso de softwares de gestão pública, disponibilizado em "nuvem", para acesso via "web", para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O sistema de software de gestão pública deverá atender os seguintes módulos:

- I. MÓDULO Orçamento, Contabilidade pública e Tesouraria;
- II. MÓDULO Sistema de Compras, Licitações, contratos;
- III. MÓDULO Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- IV. MÓDULO E-Social e Efd-Reinf;
- V. MÓDULO Sistema de Almoxarifado
- VI. MÓDULO Portal da Transparência – LAI
- VII. MÓDULO Controle de Frotas;
- VIII. MÓDULO Patrimônio público.

3.2. O sistema de gestão pública deve atender exigências da Contabilidade Pública, em conformidade com NBCASP e PCASP e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
Cessão de uso de software de gestão pública	Meses	12

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas não dispõe de sistema próprio para a escrituração decorrente da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como de gestão de pessoal, almoxarifado e patrimônio, para atendimento das exigências dos órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, em atendimento à legislação de caráter financeiro, notadamente da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/1964.

4.2. No mesmo sentido, há a necessidade de atendimento às normas de transparência.

4.3. Assim, necessários se faz a locação de sistema de informática, para o processamento e divulgação das referidas informações.

### 5. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. O sistema deverá estar disponibilizado para acesso em plataforma desktop ou online, para os servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

5.2. Caso necessário, a contratada deverá realizar a migração do banco de dados existente.

5.3. A contratada deverá manter o sistema atualizado de forma permanente, de modo a atender as normativas dos órgãos de controle.

5.4. Em caso de substituição do atual sistema de gestão pública, a contratada deverá disponibilizar treinamento ao pessoal da Câmara Municipal.

5.5. Os serviços deverão iniciar na maior brevidade possível, com assinatura do contrato imediatamente após concludido o processo de contratação;

5.6. A vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Nome:	Matrícula:
JULIANA APARECIDA BRANDÃO	038

### 7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Bonfinópolis de Minas, 12 de julho de 2024.

VANI CAETANO DA SILVA  
Secretaria Executiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### Referência:

Objeto: Contratação de licença de cessão de uso de softwares de gestão pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

#### MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

NEGOU o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 12/07/2024

  
PEDRO CESAR ALVES CARDOSO

Ordenador da Despesa